PORTARIA REITORIA Nº. 069-A de 03 de dezembro de 2024

O Reitor do Centro Universitário de Barra Mansa, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO:

- o Artigo 207 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988,
- o Artigo 10 do Estatuto do UBM,
- a necessidade constante de preservação do fluxo de caixa, visando o favorecimento saúde financeira da instituição,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria Reitoria 069/2024, de 22 de novembro de 2024.

Art. 2º - Determinar que todo e qualquer desconto não pode ser cumulativo, devendo ser aplicado o maior percentual/valor, quando for o caso do aluno ter acesso a mais de um tipo de benefício.

Parágrafo primeiro – São exceções ao que se determina neste Artigo, as políticas institucionais específicas para descontos a saber:

a) Promoção "indique um amigo", em que, para cada aluno indicado e matriculado, deverá ser aplicado o desconto em uma mensalidade para o aluno que o indicar. Ressalta-se que esta promoção está vigorando única e exclusivamente para alunos regularmente matriculados no Colégio UBM no ano de 2025, não se aplicando a outras modalidades de ensino, como graduação ou pós-graduação.
b) Bolsas para pesquisa, monitoria e extensão, específicas para alunos da graduação, regulamentadas por editais publicados pela Reitoria.

Art. 3º - Esclarecer que não há aplicação de desconto automático de 50% para reingressos, exceto quando for o caso de segunda graduação, em conformidade com os critérios institucionais atuais.

Art. 4º - O desconto de pontualidade se palica exclusivamente para pagamentos realizados até à data do vencimento.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Gabinete da Reitoria do Centro Universitário de Barra Mansa.

Barra Mansa, RJ, 03 de dezembro de 2024.

Prof. Dr. Bruno Morais Lemos
Reitor do Centro Universitário de Barra Mansa